### ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA**

**RUA JOÃO SANTIN 30**

**89.636.000 – ABDON BATISTA – SC**

**Secretaria de Administração/Departamento de Compras**

**Processo de Compra N°119/2015**

**Tomada de Preços p/ Serviços 12/2015**

**Data Emissão: 05/11/2015**

**Forma de Julgamento:**

O Município de ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna publico para o conhecimento dos interessados que as 10:00 horas, do dia 02/12/2015, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para proceder à abertura e julgamento das propostas e habilitações desta: Tomada de Preços , regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto.

1. **DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços à contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia, 02/12/2015 **às 10h00min** abertura dos envelopes contendo a documentação prevista e o recolhimento das propostas fechadas, que poderá ser aberta imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**Prefeitura Municipal de Abdon Batista**

**Departamento de Compras e Licitações**

**Rua João Santin, 030, Centro.**

**Abdon Batista – SC**

**CEP 89.636-000**

**Fone 49 3545 11 33**

**Fax 49 3545 11 77**

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile* enviado ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

RUA JOÃO SANTIN, 030, CENTRO

ABDON BATISTA – SC

CEP 89.636-000

FONE/FAX 49 3545 11 33

**3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma Licitante.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados, cadastrados no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Abdon Batista, desde que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço.

4.1.1 Não poderão participar desta licitação as empresas:

a) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência,

b) judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

c) em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a União, Estados e Municípios;

e) que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União; Estados e Municípios;

f) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que estejam reunidas em consórcio seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.3. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.4. Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 05 (cinco) e 06 (seis).

4.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.7. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente Garantia de Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

**5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)**

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelope devidamente fechado, contendo externamente a seguinte descrição:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 12/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**.

**ENVELOPE N.º1 - HABILITAÇÃO**

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes brasileiras deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

5.2.1. Relativamente à situação jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

1. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal .

c) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;

d) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal da sede da Licitante e compatível com o objeto desta licitação.

**g) Certificado de Registro Cadastral, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos, correspondente ao ramo do objeto da presente licitação emitido pela Secretaria de Administração e Finanças do Município, através do Departamento de Compras e Licitações.**

5.2.3. relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

5.4. **As licitantes deverão apresentar ainda:**

5.4.1.Carta de apresentação da documentação, onde conste a declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação na presente licitação (art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93).

5.4.2. - Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando que a licitante está executando ou já executou serviço semelhante ao objeto licitado.

5.4.3 - Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos da licitante, no Conselho Regional de Administração – CRA.

5.4.4. As empresas consideradas **microempresas** (ME) e **empresas de** **pequeno porte** (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverá apresentar declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de enquadramento, aprovada pela Junta Comercial para fazer jus ao benefício da Lei Complementar 123/2006 e o artigo 11 do Decreto 6.294/2007. (Apenas para as ME`s e EPP`s).

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a Declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em Lei.

**6. DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)**

6.1. A proposta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço n º 12/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.**

**ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA**

6.2. Na proposta deverão constar:

6.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

6.2.1.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.2.2. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

6.2.3. Carta Proposta da Licitante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, os preços totais dos seguros exigidos nesta licitação, por ramo, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

6.3. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexeqüível.

6.3.1. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou.
2. Valor estimado pela Entidade de Licitação.

6.3.2. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.2.1, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.3.1 e o valor da correspondente proposta.

6.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

7.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Mural Publico do município.

7.3 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Edital.

7.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgarem necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

**8. DO JULGAMENTO**

8.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, assim como preços unitários totais superiores aos previstos pela Administração, conforme constante orçamento estimativo em anexo ao Edital, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. de 15 de dezembro de 2006.

8.2.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, nos termos do § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado, em sessão publica sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens subsequentes deste Edital.

8.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que se enquadre no limite do subitem 13.6.1 será notificada para, SE DESEJAR, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ata ou da intimação

8.2.4 Tendo sido apresentada nova proposta, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

8.2.5 Não havendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 na ordem classificatória do sorteio, para o exercício do mesmo direito.

8.2.6 Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

8.2.7 O critério de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.8 Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.2.9 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.2.10 As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.3 A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o menor preço global para execução dos serviços.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

8.6. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Mural publico do municipio.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência;

II. perda da garantia de proposta em favor da Entidade de Licitação; e

III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

10.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**11. DO CONTRATO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

11.1. O prazo de execução e a vigência do contrato serão 12 meses conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato, Anexo I, a contar da data da assinatura do contrato.

11.2. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, inclusive com as apólices de seguros exigidas nessa licitação.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

11.4. O presente Edital e a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

11.5 Será admitido reajuste anual, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual. O reajuste será com base no INCC da FGV, contados da data prevista para apresentação da proposta.

11.6 Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, o município adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato.

**13. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – O valor máximo que o Município de Abdon Batista, se dispõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços previstos neste edital é **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

**2.004.3390.00 - 254 - 135/2015 - Manutenção das Atividades do Gabinete .**

**14. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, fixando novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.2. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina. .

16.4 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Abdon Batista.

16.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Anita Garibaldi, SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Abdon Batista, SC, 05 de novembro de 2015

**LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ABDON BATISTA E A EMPRESA: ..........................................................................................................................**

De um lado, o **MUNICIPIO DE ABDON BATISTA**  inscrito no CNPJ nº 78.511.052/0001-10, estabelecido na Rua: João Santin, nº 30 – Abdon Batista – SC., representado por seu Prefeito Municipal Sr. Lucimar Antonio Salmoria , brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Abdon Batista – SC., doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado**, ...................................................................................**, estabelecido na ............................................., Municipio de ................................, inscrito no CNPJ sob o nº ........................................... doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Administrador , Senhor ..................................., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA TÉCNICA, VISANDO À MELHORIA DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.

**PÁGRAFO ÚNICO –** Os serviços cotados e fornecidos deverão atender as especificações técnicas de qualidade, e demais legislação e normas, durante a execução deste Contrato.

I **-** Ficam sujeitos a controle de qualidade a qualquer momento, durante a execução do Contrato, no interesse da CONTRATANTE, os produtos e serviços cotados ou fornecidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, da Atualização por Inadimplemento e da Revisão do Preço.**

### Do Preço

I - Os preços, de acordo com a proposta apresentada, são fixados para a vigência do contrato em R$ .............................................

II- O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, para cada item.

III – Incluem-se no presente, todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

### Das Condições de Pagamento

**PARÁGRAFO 1º.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO, do valor devido, até 30 dias após o recebimento do objeto, mediante a apresentação da fatura correspondente material fornecidos no mês e com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93 .

**PARÁGRAFO 2º**. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**PARÁGRAFO 3º**. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos fornecimentos efetivados no período a que se refere à fatura.

### Da Atualização por Inadimplemento

**PARÁGRAFO 4º**. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, na data estabelecida, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado pelo art. 117 da Constituição Estadual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos seguintes recursos:

**2.004.3390.00 - 254 - 135/2015 - Manutenção das Atividades do Gabinete .**

Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA FONTE 1 : ELEMENTO DE DESPESA 02.04.1.007.4.4.90.00.00

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

A vigência do presente Contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

1. **Do CONTRATADO:**

**a)** Realizar os fornecimentos estabelecidos no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada na nº 12/2015, e na forma e condições estabelecidas no ato convocatório e neste Contrato;

**b)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

**c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos fornecimentos;

**d)** Fornecer os produtos e serviços com a qualidade e especificações determinadas pelas normas expedidas pelos Órgãos fiscalizadores;

**e)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos fornecimentos;

**f)** O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. **Da CONTRATANTE:**

**a)** Emitir as ordens/requisições de fornecimento dos materiais.

**b)** Pagar ao CONTRATADO, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

**c)** Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, através de preposto indicado, relatando irregularidades, quando for o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e modificações ulteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei n°. 8.666/93, nos seguintes casos:

**I -** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78;

**II -** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

**III -** Judicialmente, na forma da legislação vigente.

**IV -** A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções previstas:

1. Execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

**b)** Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As sanções contratuais serão: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se:

**I** – Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais.

**II** - Multa de 0,33%, calculado sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso no cumprimento do prazo para atender solicitação da CONTRATANTE;

**III** – No caso de descumprimento das obrigações e das Cláusulas Contratuais pelo CONTRATADO será aplicada a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da parte inadimplente.

**IV** - No caso de desistência da execução do objeto por parte do CONTRATADO, será aplicada a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado anual do Contrato, independente da aplicação das multas anteriores.

V – Suspensão

1. Por 30 (trinta) dias quando aplicada advertência o CONTRATADO continuar inadimplente;
2. Por 12 (doze) meses quando o CONTRATADO der causa à rescisão do Contrato.

**VI** – As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois) anos, serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

**VII** – A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei.

**VIII** – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – Da Vinculação**

Vinculam-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber a Tomada de Preços nº 12/2015 à proposta do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Abdon Batista /SC, em ........../............/...........

**Prefeitura Municipal de Abdon Batista**

#### Lucimar Antonio Salmória

#### Prefeito Municipal

#### Contratante

**Gerente Administrador**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

1-......................................................... 2......................................................

CPF - CPF –

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |